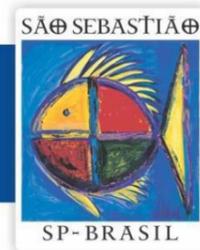




SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 739 – 23 de Maio de 2020

DECRETO nº 7817/2020

“Dispõe sobre a alteração da data de comemoração do feriado civil de 09 de julho e dá outras providências.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Sebastião,

CONSIDERANDO ter sido sancionada pelo Presidente da República a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID – 19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO as recentes determinações das autoridades do Estado de São Paulo, referente às medidas preventivas de combate ao COVID – 19 (Novo Coronavírus), de acordo com o Decreto Estadual nº 64.967 de 08 de maio de 2020, que estende a quarentena até o dia 31 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual n.º 9.497, de 5 de março de 1997, que institui como feriado civil, o dia 9 de julho, data magna do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 7680, de 16 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o expediente de trabalho nos órgãos da Administração Direta e nas Fundações Públicas no exercício de 2020,

DECRETA:

Artigo 1º - De acordo com a Lei Estadual nº 17.264, de 22 de maio de 2020, o feriado civil do dia 09 de julho de 2020, “Dia da Revolução Constitucionalista”, será excepcionalmente no exercício de 2020, em 25 de maio.

Parágrafo Único. Revoga-se o ponto facultativo do dia 10 de julho de 2020, disposto no Decreto nº 7680/2020,

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 22 de maio de 2020.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

Ano 04 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br